

# Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO VI — Aracaju, Sexta-feira, 23 de Abril de 1937 — NUM. 853

## CORTE DE APPELLAÇÃO

### EDITAL

De ordem do sr. desembargador Zacharias Lourenço de Carvalho, juiz relator da acção rescisória proposta nesta Corte de Appellação por d. Amelia de Araujo Andrade contra d. Josepha da Silva Menezes e seu marido Julio Menezes Santos e d. Maria Luiza Bina e seu marido Salustiano José de Bina, faço saber, pelo presente, que foi designado o dia de sexta-feira, de cada semana, ás 11 horas na sala das audiencias da Corte de Appellação, no edificio do Palacio da Justiça, para a realização das audiencias necessarias á referida causa.

Aracaju, 1 de Fevereiro de 1937.

O escrivão,

*Martinho de Mello Cardoso.*

## JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA CAPITAL

O dr. Innocencio Asterio de Menezes Lins, juiz de direito da 4ª vara desta comarca de Aracaju, na forma da lei etc.

Faz saber a todos que deste conhecimento tiverem, que transferiu suas audiencias ordinarias, das terças para as sextas-feiras, ás onze horas, no salão do Jury, no Palacio da Justiça. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandou passar o presente que vai publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Passado aos 20 dias do mês de Fevereiro de 1937. Eu, Durval Corrêa de Araujo, escrivão do crime e escrevi.

*Innocencio Asterio de Menezes Lins.*

### Edital para habilitação de herdeiros

O doutor João Dantas Martins dos Reis, juiz de direito da 2ª vara desta comarca de Aracaju, e seu termo, na forma da lei, etc. :

Faço saber aos que, o presente edital virem, que por este Juizo foram arrecadados os bens deixados por Octaviano de Mello, que era natural deste Estado e que falleceu na Ilha de Ré, na França, sem herdeiros conhecidos, pelo que, corvido aos herdeiros successores do finado e todos que se julgarem com direito á herança a virem habilitar-se no prazo da lei e requerer o que for a bem de seu direito. E para que chegue á noticia de todos, se passou o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 18 de Março de 1937. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes, o escrevi. Aracaju, 18 de Março de 1937. *João Dantas Martins dos Reis.* Sob esta firma e data tem 1\$200 réis de sello do Estado e da Educação e Saude. Era o que se continha em dito edital que copiei fielmente do original a cujo me reporto em poder e cartorio. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes o subscrevo, assigno e dou fé. Aracaju, 18 de Março de 1937. O escrivão de ausentes, *José Euclides de Souza.*

Reg. 742. — 30 vezes.

## EDITAL

### Juizo de Direito da 12ª Comarca de Annapolis do Estado de Sergipe.

#### CITAÇÃO

O doutor Nicanor Oliveira Leal, juiz de direito desta 12ª comarca de Annapolis, do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc., etc. :

Faz saber aos que o presente edital de citação com prazo de 30 dias virem, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte : — Diz Joviniano José de Oliveira, brasileiro, lavrador, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador sub firmado (Doc. n. 1) o solicitador José de Carvalho Déda, residente nesta cidade, onde não reside nem está presente, nenhum advogado ou provisionado, que quer fazer citar sua mulher Maria da Soledade Fonseca, para responder aos termos da presente acção de desquite em que o supplicante allega e provará o seguinte : — 1º. Que no dia 2 de Dezembro de 1925, se casou nesta cidade com Maria da Soledade Fonseca, pelo regimen da communhão de bens, como prova com a certidão junta (Doc. numero 2). 2º. Que por alguns meses, viveu em harmonia em companhia de sua esposa confiando em sua honestidade, mas, no dia 15 de Agosto de 1926, indo ambos a um passeio na vizinha cidade de Lagarto, ahi sua esposa, em inexplicavel amizade com o individuo Alfredo Seguro, alli residente, abandonou o supplicante e ficou em companhia do dito Alfredo Seguro. 3º. Que dias depois, sua esposa veio para esta cidade e posteriormente passou a residir sosinha, nesta cidade á rua de Santana, onde prostituiu-se. 4º. Que, finalmente daqui retirou-se para o sul do Paiz, mas em lugar incerto e jurisdicção não sabida. 5º. Que deste casamento não tiveram filhas. 6º. Que o supplicante possui alguns bens. 7º. Que, toda população desta cidade sabe que o supplicante é homem de boa reputação, de genio docil e paciente. 8º. Que, o Codigo Civil brasileiro, no seu art. 317, numeros I e IV, estatue como fundamentos da acção de desquite o "adulterio" e o "abandono" voluntario do lar conjugal durante dois annos tínuos. 9º. Que, na especie ocorre os dois motivos determinados pelos numeros I e IV do Codigo citado. 10. Que está bem fundada a presente acção de desquite. Finalmente nestes termos, requer a v. excia. que se digne mandar citar a supplicada para a primeira audiencia que se seguir a citação e quando será esta accusada ver se lhe propôr a acção de desquite e assignar o prazo da lei para a defesa que tiver, ficando logo citada para todos os termos da acção e actos judiciaes, sendo afinal decretado o desquite, por culpa da supplicada e portanto tambem condemnada nas custas. Requer outrosim, seja a citação feita por edital, pelo prazo por v. excia. arbitrado, depois de justificada a ausencia da supplicada, bem como a incerteza da jurisdicção em que se encontra a mesma, mediante testemunhas que se apresentarem no dia designado por v. excia. e justificado o bas-

tante, sejam os autos remettidos ao doutor juiz de direito da comarca de Lagarto, em substituição ao doutor juiz de direito desta comarca e homologada a justificação para os effectos judiciaes em direitos permittidos, seja expedido o competente edital com o prazo de 30 dias para a citação requerida. Avalia-se a causa em dois contos e quinhentos mil réis. Sobre este valor, foram pagos os impostos de litigio e taxa judiciaria, conforme talões annexos (Documentos us. 3, 4, 5 e 6). Protesta-se por todo genero de provas por mais especiaes que sejam. Officiando em tudo o senhor promotor publico. Para a justificação da ausencia da supplicada, apresenta-se as seguintes testemunhas : — Germino Celestino dos Santos, Joviniano Antonio de Jesus e Edgard Soares todos residentes nesta cidade assim A. com os documentos juntos em numero de seis (6). Pede deferimento. Sobre um sello estadual de dois mil réis, um sello estadual de quatrocentos réis e um sello federal da taxa de saude educação, feita a data e assignatura. Annapolis, 2 de Fevereiro de 1937. 2-2-937. (a) P. P. José de Carvalho Déda (solicitador inscripto na Ordem dos Advogados do Brasil). — Que, a justificação foi feita perante o 1º suplente de juiz de direito desta comarca que se achava em exercicio do cargo e subindo a julgamento do doutor juiz de direito da proxima comarca de Lagarto, proferiu aquella ahi ridade o seguinte despacho : — Vistos estes autos de justificação, em que é justificante Joviniano José de Oliveira, justificada a ausencia de Maria da Soledade Fonseca, sendo assistente o representante do Ministerio Publico. Julgo por sentença affirm de que produza os seus juridicos effectos procedente a justificação de folhas com a qual o justificante produziu a ausencia e a incerteza da jurisdicção da justificada Maria da Soledade Fonseca. P. R. S. — Custas na forma da lei. Lagarto, dezoito de Fevereiro de 1937. (a) João Bôscio de Andrade Lima. Que, voltando ao exercicio do meu cargo e vindo-me os autos conclusos proferiu o seguinte despacho : — Faça-se a citação requerida por edital no prazo de 30 dias. Annapolis, em 2 de Março de 1937. (a) Nicanor Oliveira Leal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expedi o presente que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, termo e 12ª comarca de Annapolis do Estado de Sergipe, aos 13 dias do mês de Março de 1937. Eu, Francisco Silveira Déda, tabellião e escrivão do 2º officio o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão de ausentes, Francisco Silveira Déda. Sobre três mil réis de sello do Estado por folhas, quatrocentos réis de taxa de saude estadual e duzentos réis de taxa de saude federal está a data e assignatura : — Annapolis, em 13 de Março de 1937. 13-3-937. (as) Nicanor Oliveira Leal. Está conforme o original. Eu, Francisco Silveira Déda, escrivão de ausentes que o transcrevi do proprio original e assigno. Annapolis, em 13 de Março de 1937.

O escrivão,

*Francisco Silveira Déda.*

Reg. 734. — 30 vezes. Em 16/3/937.

**Edital de praça**

O doutor Abílio de Vasconcellos Hora, juiz de direito da 1ª Vara, desta comarca de Aracaju e seu termo, na forma da lei, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que no dia 1º de Abril próximo a entrar, às dez horas, na porta do Palácio da Justiça, nesta cidade, à Praça Olympio Campos, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregação de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, além da respectiva avaliação, os seguintes bens: uma cama, uma mala, um bahu de Flandre, três travesseiros, uma machina de costura, dois bancos com pés de ferro, um prato de agath, um machado, um vestido e um gallo, pertencente ao espolio da fallecida Francellina Gomes da Silva, tudo avaliado por 500.000 e no dia treze (13), no mesmo logar e hora, o mesmo porteiro dos auditorios trará a publico pregação de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer, além da respectiva avaliação, uma casa de taipa e telha, situada na rua São Benedicto, antiga Ilha das Cobras, com a frente para o sul, nesta cidade, com uma porta e uma janella, na mesma frente, em terreno accrescido de Marinha, com os fundos correspondentes, pertencente ao espolio ainda da fallecida Francellina Gomes da Silva, avaliada por 300.000, para com o producto da praça serem pagos os impostos atrasados, sellos e custas do referido espolio e o resto a ser partilhado entre os herdeiros da de-cujos, quando se habilitarem, e, para que chegue á noticia de todos, mandou expedir o presente que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 20 de Março de 1937. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes o subscrevo, assino e dou fé. O escrivão de ausentes, José Euclides de Souza. Aracaju, 20 de Março de 1937. — *Abílio de Vasconcellos Hora*. Sob esta assignatura e data tem 1\$200 de sellos do Estado de Educação Federal e Estadual. Erá o que se continha em dito edital, que copiei fielmente, ao qual me reporto e dou fé. Aracaju, 20 de Março de 1937.

Reg. 747. — 10 vezes.

O escrivão de ausentes,  
*José Euclides de Souza*.

**Edital de protesto de letra**

Faço saber, que em meu poder e cartorio, á rua João Pessoa n. 43, se acha para ser protestada por falta de pagamento uma Nota Promissória sin de 4:000\$000 (quatro contos de réis), firmada por Pedro Vasconcellos Prado, em 30 de Janeiro de 1936, a favor de Antonio Rollenberg Bomfim, vencida em 30 de Janeiro de 1937, e apontada por falta de pagamento. E como não tenha encontrado nesta cidade o devedor dito Pedro Vasconcellos Prado, pelo presente o intimo para que pague a referida Nota Promissoria, ou dê a razão porque não paga, ficando por este intimado do protesto, na falta do pagamento.

Aracaju, 20 de Abril de 1937.

O official,  
*Manoel Campos*.

Reg. 791. — 22/4/1937.

**Edital de citação com o prazo de 30 dias**

O dr. José Dantas Fontes, juiz de direito da 2ª comarca do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem que, pelo advogado Josias Ferreira Nunes, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illmo. e exmo. sr. dr. juiz de direito desta 2ª comarca do Estado. Dizem Brittos & Cia. industriaes, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, por seu procurador abaixo firmado, que, sendo credores de João dos Santos Silva, negociante, estabelecido com alfaiataria e casa commercial, á avenida Graccho Cardoso, nesta cidade, da quantia de dois contos oitocentos e noventa e dois mil duzentos e dez réis..... (2.892\$210) constante do escripto de transações commerciaes que se vê incluso, extrairido dos livros commerciaes dos supplicantes, registrados na Junta Commercial, e como o referido devedor João dos Santos Silva tenha fugido e abandonado a sua profissão, encontrando-se actualmente em lugar incerto, e não sabido, querem os supplicantes propor contra o mesmo a presente acção decendiaria, na forma prescripta nos artigos 418, 419 alinea c ultima parte, e seguintes do Código do Processo Civil e Commercial do Estado, para o fim de, provado o allegado, receberem do réu a quantia do pedido, juros de mora, sellos e curas dos porcessos, como de direito. Assim, pedem que seja citado o réu por edital, na forma do artigo 45 § 1º do alludido Código, para, findo o prazo da lei, e após a accusação da citação em audiencia, ser assignado o prazo legal de dez dias, para o reconhecimento da divida ou para a defesa que o réu tiver, findo o qual e não o fazendo ser a causa julgada na forma disposta no artigo 428 da citada lei processual. Distribuido esta com os documentos inclusos, autoada e paga a taxa judiciaria, cumpridas as diligencias e formalidades legais. E. E deferimento. Propriá, 12 de Abril de 1937. — (a) *Josias Ferreira Nunes* (sobre 2\$400 de sellos estaduais, devidamente inutilizados") Primeiro despacho. "D. e A Paga a taxa judiciaria á conclusão. Propriá, 12/4/1937. J. D. Fontes". Segundo despacho. Expeça-se o edital na forma requerida, sendo affixado em lugar publico com o prazo de trinta dias e publicado no "Diario Official" do Estado, e no "O Clarim", desta cidade, visto já ser do conhecimento deste Juizo a incerteza do lugar em que se acha o querellado. Propriá, 14 de Abril de 1937. — (a) *José D. Fontes*. E em virtude deste despacho se passou o presente edital, pelo qual, cita o devedor João dos Santos Silva, para no prazo de dez, digo, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste, ver-se-lhe assignar o prazo de dez dias para pagar ou allegar e provar os embargos que tiver, ficando desde logo citado para todos os demais termos do processo, da acção, até final, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Propriá, aos quinze dias do mês de Abril de 1937. Eu, José Onias de Carvalho, escrivão do 1º officio que eccrevi. Propriá, 15 de Abril de 1937. — (a) *José Dantas Fontes*, juiz de direito. (Sobre 2\$400 de sellos estaduais) Certidão: Certifico ter affixado o edital na porta do edificio onde funcionam as audiencias do Juizo, e dou fé. Propriá, 15 de Abril de 1937. O official de Justiça, José Teixeira Lima. Está conforme o original. O escrivão do 1º officio, José Onias de Carvalho.

(Reg. 788 — 3 vezes).

**TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL**

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, torna publico, para conhecimento de quem interessar possa, que é o seguinte o despacho exarado pelo desembargador Gervasio Prata, relator do processo instaurado pela Procuradoria Regional, contra o sr. Aurelio Leonardo Dantas, official do Registro Civil de Santo Amaro, por infracção do art. 183, n. 17, da Lei n. 48, de 4-5-1935, combinado com os artigos 207 e 6º, § 1º da Lei n. 230, de 31-7-1936: "Em vista da informação retro, cite-se o denunciado, — por edital, com o prazo de 30 dias, publicado no "Diario Official" — para offerecer a sua defesa escripta e responder aos mais termos do processo, tudo na forma do art. 185 e seus paragrafos do Código Eleitoral. (Reg. int. dos Trib. Reg. artigo 61 § 2º e Reg. int. do Trib Sup. de Justiça Eleitoral artigo 101 § 1º). Aracaju, 8—Abril—1937. — (a) *Gervasio Prata*". O referido é verdade e dou fé. Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral em Aracaju, 8 de Abril de 1937. — *Togo Albuquerque*, director.

**EDITAES**

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes a eleitora Elzira Claudina do Nascimento, filha de João Claudino do Nascimento e de Laurinda Maria da Conceição, natural de Santa Luzia, Estado de Sergipe, inscripta a requerimento sob n. 272 pela 11ª zona, no termo de Espirito Santo, titulo eleitoral n. 2.189, com domicilio eleitoral no referido termo, é do teor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista a certidão constante dos autos de haver fallecido em 10 de Janeiro do corrente anno a eleitora Elzira Claudina do Nascimento, portadora do titulo n. 2.189, da 11ª zona, no municipio de Estancia, neste Estado, resolve mandar cancellar sua respectiva inscriptão. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente. *Hunald Cardoso*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Euclides de Figueiredo Porto, filho de João Baptista de Figueiredo e de Maria de Figueiredo Porto, natural de N. S. das Dôres — Estado de Sergipe — inscripto a requerimento sob n. 2.273 pela 1ª zona, titulo eleitoral n. 2.181, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do teor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado, attendendo a que a sua Secretaria informou que o eleitor Euclides de Figueiredo Porto falleceu em 13 de Janeiro do anno corrente, nesta capital, resolve mandar exclui-lo da lista dos eleitores. Aracaju, 6 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *E. Oliveira Ribeiro*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes á eleitora Arolda Gueiros de Oliveira, filha de Aristides da Silva Gueiros e de Francellina Gueiros, natural de Penedo — Estado de Alagoas — inscripta a requerimento sob n. 2.465 pela 1ª zona, titulo eleitoral n. 2.221, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do theor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado, tendo em vista a informação da sua Secretaria, de que a eleitora Arolda Gueiros de Oliveira, inscripta na 1ª zona eleitoral, titulo n. 2.221, falleceu em 29 de Janeiro do anno corrente, nesta capital, resolve mandar excluir-a da lista dos eleitores. Aracaju, 6 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente. *E. Oliveira Ribeiro*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes á eleitora Joanna Maria da Paixão, filha de Eugenio Fernandes da Paixão e de Jovelina Maria da Paixão, natural de Espirito Santo, Estado de Sergipe, inscripta a requerimento sob n. 390 pela 11ª zona, no termo de Espirito Santo, titulo eleitoral n. 2.414, com domicilio eleitoral no referido termo, é do theor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista a certidão constante dos autos de haver fallecido a eleitora Joanna Maria da Paixão, portadora do titulo n. 2.414, da 11ª zona, em Estancia, neste Estado, resolve mandar cancelar a sua respectiva inscrição. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente. *Hunald Cardoso*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes á eleitora Elvira Calmon Vinhas, filha de Justiniano Calmon Vinha e de Maria José Calmon, natural de Santo Amaro da Purificação, Estado da Bahia, inscripta a requerimento sob n. 831 pela 7ª zona, titulo eleitoral n. 2.452, com domicilio eleitoral em Laranjeiras, é do theor seguinte: "Vistos, etc. O presente processo de alistamento da eleitora Elvira Calmon Vinhas já foi revisto e achado em ordem (fl. 9 v.). Considerando, porem, que a dita alistada falleceu em 23 de Janeiro do corrente anno, na cidade de Laranjeiras (cert. de fl. 11). Resolve o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe mandar excluir o nome da eleitora do alistamento a que pertencia. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente. *Dr. Arthur Marinho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes á eleitora Corina Fontes Barretto, filha de João Barretto Dantas e de Francisca Fontes Barretto, natural de Carmo — Estado de Sergipe — inscripta a requerimento sob n. 240 pela 6ª zona, no termo de Carmo titulo eleitoral n. 2.607, com domicilio eleitoral no referido termo, é do theor seguinte: "Vistos. O presente processo de alistamento da eleitora Corina Fontes Barretto já foi revisto e achado em ordem (fl. 15). Mas, considerando estar certificado, á fls. 17, o fallecimento da dita eleitora, occorrido em Carmo, no dia 24 de Janeiro deste anno, resolve o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe excluir da lista a que pertencia a já mencionada eleitora. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente. *Dr. Arthur Marinho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Manoel Mauricio Cardoso, filho de Joaquim Mauricio Cardoso e Joanna Baptista de Azevedo Cardoso, natural de Estancia — Estado de Sergipe — inscripto "ex-officio", sob n. 63 pela 1ª zona, titulo eleitoral n. 70, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do theor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado, tendo em vista a informação da sua Secretaria de que o eleitor Manoel Mauricio Cardoso falleceu nesta cidade de Aracaju, em 31 de Dezembro do anno findo, resolve mandar excluir o seu nome da lista dos eleitores. Aracaju, 6 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *E. Oliveira Ribeiro*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Victor Missano, filho de Nicolau Missano e de Anna Maria Polverino, natural de Correntes — Estado de Pernambuco — inscripto a requerimento sob n. 1.191 pela 1ª zona, titulo eleitoral n. 1.425, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do theor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado, attendendo a que a sua Secretaria informou que o eleitor Victor Missano falleceu em 29 de Dezembro do anno findo, resolve mandar excluir-o da lista dos eleitores. Aracaju, 6 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *E. Oliveira Ribeiro*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes á Maria Valdice dos Santos, filha de João Paulo dos Santos e de Maria Hermelina da Conceição, natural de Laranjeiras — Estado de Sergipe — inscripta a requerimento sob n. 717 pela 7ª zona, titulo eleitoral n. 2.338, com domicilio eleitoral em Laranjeiras, é do theor seguinte: "Vistos, etc. O presente processo de alistamento da eleitora Maria Valdice dos Santos já foi revisto e achado em ordem (fl. 9 v.). Considerando, porem, o fallecimento da mesma, occorrido em 16 de Janeiro deste anno (cert. de fl. 11), na cidade de Laranjeiras, resolve o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe mandar excluir do alistamento á mencionada eleitora. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente. *Dr. Arthur Marinho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes á eleitora Maria Balbina Santos, filha de José Atanzia dos Santos e de Maria Primitiva Santos, natural de Aracaju — capital do Estado de Sergipe — inscripta a requerimento sob n. 4.576 pela 1ª zona, titulo eleitoral n. 4.371, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do theor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral tendo em vista a informação da sua Secretaria de que a eleitora Maria Balbina Santos falleceu em 31 de Dezembro de 1936, nesta capital, verificando tambem que o processo de inscrição eleitoral ja foi revisto e julgado em ordem, resolve mandar excluir-a da lista dos eleitores. Aracaju, 6 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente. *E. Oliveira Ribeiro*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes á eleitora Petrina Tavares Santos, filha de Julio Tavares Santos e de Maria Assumpção dos Santos, natural de Laranjeiras — Estado de Sergipe, inscripta a requerimento sob n. 3.131 pela 1ª zona, titulo eleitoral n. 3.034, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do theor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado, tendo em vista a informação da Secretaria de que a eleitora Petrina Tavares Santos falleceu em 3 de Dezembro de 1936, nesta capital, estando o seu processo de inscrição eleitoral em ordem, resolve mandar excluir-a da lista dos eleitores. Aracaju, 6 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente. *E. Oliveira Ribeiro*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Antonio Jeronymo de Araujo, filho de Antonio Raymundo de Araujo e de Clementina Philomena de Araujo, natural de São Salvador — Estado da Bahia — inscripto a requerimento sob n. 2.215 pela 1ª zona, titulo eleitoral n. 2.143, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do theor seguinte: Vistos, etc. O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado, attendendo a que a sua Secretaria informou que o eleitor Antonio Jeronymo de Araujo falleceu em 16 de Janeiro do anno corrente nesta capital, resolve mandar excluir da lista dos eleitores. Aracaju, 6 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *E. Oliveira Ribeiro*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Manoel Fonseca Pinto, filho de Simeão Fonseca Pinto e de Artemia Fonseca Pinto, natural de Fazenda Velha (Estancia) — Estado de Sergipe — inscripto a requerimento sob n. 243 pela 11ª zona, titulo eleitoral n. 243, com domicilio eleitoral em Estancia, é do theor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista a certidão constante dos autos de haver fallecido em 24 de Janeiro do corrente anno, o eleitor Manoel Fonseca Pinto, portador do titulo n. 243, da 11ª zona, no municipio de Estancia, neste Estado, resolve mandar cancellar sua respectiva inscripção. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Hunald Cardoso*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Manoel dos Passos Pereira, filho de Leocadio dos Passos Pereira e de Maria das Virgens, natural de Jaboatão — Estado de Sergipe — inscripto a requerimento sob n. 940 pela 11ª zona, titulo eleitoral n. 940, com domicilio eleitoral em Estancia, é do theor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista a certidão constante dos autos de haver fallecido em 25 de Janeiro do corrente anno o eleitor Manoel dos Passos Pereira, portador do titulo n. 940, da 11ª zona, no municipio de Estancia, neste Estado, resolve mandar cancellar sua respectiva inscripção. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Hunald Cardoso*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Luiz de Souza Alves, filho de Fabricio de Souza Santos e de Laura Alves de Souza, natural de Campos — Estado de Sergipe — inscripto a requerimento sob numero 889 pela 12ª zona, no termo de Campos, titulo eleitoral sob n. 2.058, com domicilio eleitoral no referido termo, é do theor seguinte: "Vistos, etc. Resolve o Tribunal Regional Eleitoral mandar cancellar a inscripção do eleitor Luiz de Souza Alves, portador do titulo n. 2.058, da 12ª zona, em Itabaianinha, neste Estado, em virtude do seu fallecimento em 8 de Janeiro do corrente anno, consoante está certificado nos autos. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Hunald Cardoso*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor João Paulo de Oliveira, filho de Pedro Francisco de Oliveira e de Rosa do Sacramento Oliveira, natural de Socorro — Estado de Sergipe — inscripto a requerimento sob n. 243 pela 2ª zona, no termo de Socorro, titulo eleitoral n. 4.245, com domicilio eleitoral no referido termo, é do theor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista a certidão constante dos autos de haver fallecido em 25 de Dezembro do anno próximo findo o eleitor João Paulo de Oliveira, portador do titulo n. 4.245, da 2ª zona, no municipio de Socorro, neste Estado, resolve mandar cancellar sua respectiva inscripção. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Hunald Cardoso*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor João Izaias Bezerra, filho de Manoel Bento Bezerra e de Maria Vicencia de Paula, natural de C. do Rozario — Estado de Sergipe — inscripto a requerimento sob n. 17 pela 11ª zona, no termo de Salgado, titulo eleitoral n. 1.250, com domicilio eleitoral no referido termo, é do theor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista a certidão constante dos autos de haver fallecido em 8 de Janeiro do corrente anno o eleitor João Izaias Bezerra, portador do titulo n. 1.250, da 11ª zona, no municipio de Estancia, neste Estado, resolve inauder cancellar sua respectiva inscripção. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Hunald Cardoso*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Manoel Muniz Barretto, filho de Francisco Muniz Barretto e de Maria Victoria do Amor Divino, natural de Divina Pastora — Estado de Sergipe — inscripto "ex-officio", sob n. 150 pela 2ª zona, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do theor seguinte: Vistos, etc. Considerando que a Secretaria do Tribunal informou que o eleitor Manoel Muniz Barretto falleceu no dia 25 de Janeiro do corrente anno, accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado decretar a exclusão do referido eleitor, communicando-se por copia deste ao Tribunal Superior. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Olympio Mendonça*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor José Gomes Lima, filho de Manoel Vicente Lima e de Josepha Gomes Lima, natural de Piranhas (Traipú) — Estado de Alagoas — inscripto a requerimento sob n. 998 pela 3ª zona, titulo eleitoral n. 2.263, com domicilio eleitoral em Villanova, é do theor seguinte: "Vistos, etc. Considerando que a Secretaria do Tribunal informou que o eleitor José Gomes Lima falleceu no dia 25 de Janeiro do corrente anno, accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado decretar sua exclusão, communicando-se por copia deste ao Tribunal Superior. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Olympio Mendonça*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor José dos Santos, filho de Boaventura Oliveira e Maria Ernestina dos Santos, natural de São Paulo — Estado de Sergipe — inscripto a requerimento sob numero 511 pela 9ª zona, no termo de Itaporanga, titulo eleitoral n. 1.018, com domicilio eleitoral no referido termo, é do theor seguinte: "Vistos: Considerando o fallecimento do eleitor José dos Santos, alistado em Itaporanga, mas fallecido em Anapolis no dia 8 de Dezembro do anno findo (titulo junto e cert. de fl. 9), resolve o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe mandar excluir o mencionado eleitor do alistamento a que pertencia. Nota: Corrija-se a numeração das fls. dos autos. A em que está lavrado este accordão deve ser: dez (10) e não 14, visio emendas feitas nas fls. anteriores. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *dr. Arthur Marinho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque*,  
director.